



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE SERVIDOR
BOLSISTA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissional interessado em atuar, na condição de servidor bolsista, no Projeto EJA EPT conforme o Quadro de vagas (Anexo II), com a finalidade de atender às necessidades específicas dos mesmos.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidor da RFEPT para atuar na função de Tradutor e Intérprete de Libras no **Campus Santo Antônio de Pádua**, na oferta de cursos pelo Projeto EJA EPT, de forma presencial.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pela Portaria nº 357, de 25 de abril de 2024.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

Art. 3º O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) faz parte do Programa EJA Integrada - EPT (Portaria Nº 962/2021 do Ministério da Educação) e visa qualificar estudantes da EJA regularmente matriculados do 6º ao 9º ano na rede pública municipal de ensino.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O(a) bolsista na função de Tradutor e Intérprete de Libras será ter as seguintes atribuições:

- a) Interpretar conversas, apresentações, aulas e outros eventos em português para Libras, transmitindo o conteúdo de forma clara e precisa;
- b) Converter informações em português, incluindo textos escritos, falados ou sinais verbais, em sinais de Libras compreensíveis para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- c) Fornecer interpretação em tempo real durante reuniões, palestras, conferências, eventos esportivos, cerimônias e outras situações em que comunicação ao vivo seja necessária;
- d) Preparação prévia: Preparar-se para interpretar ou traduzir, revisando materiais relevantes, terminologia e contexto para garantir uma interpretação precisa e eficaz;
- e) Realizar interpretação e tradução de videoaulas;
- f) Facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- g) Apoiar a gestão acadêmica dos cursos;
- h) Participar dos encontros de coordenação e de todas as reuniões, quando convocado.

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

Art. 5º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (ativo ou aposentado). Os servidores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;
- b) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

- e) Possuir a formação e ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**;
- f) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 6º O detalhamento da vaga está descrito no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**.

Art. 7º A carga horária semanal de dedicação será de 15 horas semanais, que deve ser executada presencialmente na unidade de atuação.

Art. 8º A carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista(a), que seja servidor ativo, deve ser realizada fora de sua jornada de trabalho, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) aos Cursos de Formação Inicial e Continuada Integrado à Educação Profissional do IFFluminense, na condição de bolsista.

Parágrafo único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 10 O(a) bolsista(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

Art. 11 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do Projeto EJA Integrado à Educação Profissional do IFFluminense.

Art. 12 A referida bolsa terá o valor de R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta) reais mensais, a ser pago no final das atividades realizadas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.

§1º O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

atuação, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

§2º É vedado o acúmulo de bolsas concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

§3º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§4º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.

§5º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

Art. 13 O período de vigência da bolsa irá variar de acordo com a demanda de cursos da unidade de atuação, sendo que sua duração mínima será de 3 meses, podendo ser prorrogada.

SEÇÃO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 14 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/SFnWszWNW5WZJ54h6> conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 17, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 15 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 14.

Art. 16 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 17 São documentos exigidos para inscrição:

- a) RG + CPF;
- b) Extrato do SUAP que comprove o vínculo institucional, ou declaração emitida pelo órgão de atuação;
- c) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso, referente ao requisito do ANEXO II;
- d) Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados;

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 18 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 19 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 20 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

I. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital;

II. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO III deste Edital.

Art. 22 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO III**, será considerado apenas 1 título, de maior valor, não sendo somados títulos do mesmo nível, nem títulos que já sejam requisitos mínimos para concorrer a vaga.

Art. 23 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 24 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

I. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;

II. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, ou atestado, mencionando o período e atuação;

III. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração ou atestado, mencionando o período e atuação;

Art. 25 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 26 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 27 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Art. 28 Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.

Art. 29 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

§1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no **ANEXO III**.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. Maior pontuação no item **Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos**;

II. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 30 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Equipe do projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 31 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 32 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/WGVvoj1ZVipCwnsS8> na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 33 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 34 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 35 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 36 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 37 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional;
- b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo.

§1º Os modelos das declarações serão enviados por e-mail ao(a) candidato(a) selecionado(a).

§2º Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

§3º O candidato será desclassificado caso não envie as declarações solicitadas no prazo de 7 dias corridos.

Art. 38 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 39 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

SEÇÃO XI DA ATUAÇÃO

Art. 40 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 41 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 42 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;
- b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
 - b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:
 - i) falta de pontualidade;
 - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
 - iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o quinto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
- v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 44 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica - EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 45 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 46 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 47 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 48 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 49 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejaept@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 50 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de janeiro de 2026.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

Romilda de Fatima Suinka de Campos
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - FUNDAÇÃO
PRÓ-FF

Guilherme Batista Gomes
Coordenador Geral Projeto EJA-EPT

Raísa Moreira de Lemos Nogueira
Coordenadora Administrativa Projeto EJA-EPT



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital	09/01/2026
Inscrições	09/01 a 16/01/2026 até as 20h00
Resultado preliminar	22/01/2026
Recurso	23/01/2026 até as 20h00
Resultado Final	28/01/2026
Convocação	A partir de 30/01/2026
Início das atividades (previsão)	Fevereiro/2026



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO II QUADRO DE VAGAS			
Cód da. vaga	Local de atuação	QTD de vagas	Requisitos necessários
1-Pádua	IFF Santo Antônio de Pádua R. João Jasbick - Dezessete, Santo Antônio de Pádua - RJ	1	Técnico em Libras; ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais); ou Ensino Superior completo em Letras com habilitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Certificado e reconhecido pelo MEC.



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense

ANEXO III (Critérios para análise documental)				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (somente o de maior valor)	Doutorado na área pedagógica/educação	15	15	
	Mestrado na área pedagógica/educação	10		
	Especialização na área pedagógica/educação	7		
	Licenciatura/Formação Pedagógica	5		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos ou participação em eventos na área pedagógica (mínimo de 20h)	2 (por certificado)	10	
	Cursos ou participação em eventos na área EJA (mínimo de 20h)	2 (por certificado)	10	
SUBTOTAL DO ITEM 2			20	
3. Experiência Profissional	Declaração ou Portaria que comprovem o desenvolvimento ou participação em atividades relacionadas ao trabalho pedagógico no campus ou participação em comissões de elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso, Núcleo Docente Estruturante/NDE e colegiados de cursos, nos últimos 5 anos.	2 (por documento)	10	
	Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos	5 (por semestre)	25	
SUBTOTAL DO ITEM 3			35	
TOTAL			70	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima. Para pontuações que envolvam modalidade EJA, é necessário que a declaração especifique a atuação em EJA.

Caso a pontuação seja requisito mínimo para concorrer a vaga, não será pontuado.

Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) candidato(a)